



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Pregão eletrônico para aquisição de impressoras multifuncionais (impressora, copiadora e digitalizadora em um mesmo equipamento) monocromáticas laser com garantia de funcionamento on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE). As especificações detalhadas dos equipamentos constam no Anexo I deste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO, FINALIDADE E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A aquisição de novas multifuncionais é necessária para a reposição dos itens com defeitos irrecuperáveis, tendo em vista que grande parte dos equipamentos em utilização já estarem com vida útil expirada.

2.2 A impressão de documentos, inclusive os títulos eleitorais, que deixaram de ter formulário próprio e passaram a ser impressos em papel A4, bem como a digitalização de documentos para os processos eletrônicos, são fatores essenciais para o bom desempenho das atividades desta justiça especializada.

2.3 A continuidade da política de reposição de equipamentos de impressão e digitalização é a única possível em virtude da inexistência de contrato de manutenção e da capilaridade da infraestrutura da Justiça Eleitoral do Ceará, compreendendo sede, cartórios eleitorais, centrais de atendimento, postos de atendimento e unidade móvel.

2.4 Os equipamentos integrantes desta contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o bem escolhido e este é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado. Assim, entende-se, salvo melhor juízo das seções especializadas no processo, que a modalidade de licitação deverá ser o Pregão, a ser realizada de forma eletrônica, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.5 Integrantes da contratação:

Integrante Técnico: Odivan Olinda Oliveira (SEQUI)

Integrante Demandante: Carlos Henrique Coutinho Rodrigues (SEQUI)

Integrante Administrativo: Jonas de Araujo Luz Junior (COINT)

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MODELO E GARANTIA DO MATERIAL

3.1 A especificação técnica dos equipamentos está descrita no anexo I deste termo de referência.

3.2 A quantidade de equipamentos solicitada neste termo é de 100 unidades, estando de acordo com o histórico de reposição e a previsão para atendimento tempestivo das necessidades deste Tribunal.

3.3 Os modelos de referência que atendem às demandas são:

Elgin M6550NW

Panasonic Laserjet KX-MB2515LA

3.4 Os produtos deverão possuir garantia total pelo prazo mínimo de 3 (três) anos a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

3.4.1 A garantia deverá ser integral, devendo cobrir quaisquer defeitos de projeto, fabricação e desempenho do equipamento, quando em condições normais de uso.

3.4.2 No período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais, equipamentos ou softwares empregados.

3.4.3 O prazo para sanar problemas de qualquer natureza nos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da abertura do chamado técnico ou da notificação da CONTRATADA.

3.4.4 Todas as despesas decorrentes do conserto ou substituição dos equipamentos, tais como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos itens serão por conta da CONTRATADA.

3.4.5 A entrega dos equipamentos e todos os serviços que venham a ser prestados deverá ocorrer no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – Rua Paulo Faustino, S/N, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, na Seção de Administração e Manutenção de Equipamentos (SEQUI).

3.4.6 O fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica em território nacional e o fornecedor deverá informar à Seção de Administração e Manutenção de Equipamentos, através do e-mail sequi@tre-ce.jus.br, o procedimento para a abertura de chamados técnicos para manutenção ou substituição do material fornecido.

4. DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá apresentar proposta comercial de preços com a descrição detalhada do produto acompanhada de declaração de que o equipamento a ser fornecido tem garantia do próprio fabricante no Brasil.

4.2 A cotação apresentada deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação, inclusive itens necessários ao funcionamento do equipamento (cabos, conectores, toners e cilindros com capacidade mínima para 2000 cópias etc), bem como os custos fiscais, trabalhistas e demais encargos, contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da lei e, ainda, os custos decorrentes de fretes, seguros, embalagens etc.

4.3 A licitante deve comprovar todas as características presentes na especificação técnica através de documentos de origem exclusiva do fabricante do produto, como catálogos, manuais, ficha técnica ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).

4.4 A proposta, para ser validada, deve apresentar os documentos e informações citados nos itens 4.1 e 4.3 deste TR. Esses documentos serão averiguados pela equipe técnica, mediante suspensão temporária do certame.

5. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário por item incluindo todos os custos descritos no item 4.2.

6. DO PLANO DE TRABALHO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo previsto para a entrega dos equipamentos, em perfeitas condições, será de 30 (trinta) dias contados a partir do envio da nota de empenho à contratada.

6.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – Rua Paulo Faustino, S/N, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, na Seção de Administração e Manutenção de Equipamentos (SEQUI).

6.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto deste TR serão recebidos provisoriamente no ato da entrega com assinatura do recibo e definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, após inspeção técnica para verificação de sua qualidade, quantidade, integridade física, aderência às especificações da licitação e funcionamento adequado. A seguir, o gestor do contrato aceitará os equipamentos entregues, podendo reprová-los, caso não atendam aos requisitos deste termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Notificar a empresa sobre a emissão do empenho, acompanhar a entrega, verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal.

7.2 Cumprir prazo para certificação das notas fiscais apresentadas que será de, no máximo, 5 (cinco) dias contados da data de aceite dos itens.

7.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.4 Comunicar, tempestivamente, à CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e garantia dos equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar equipamentos novos e nas condições e especificações constantes neste termo, sem qualquer defeito de fabricação ou causado por transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação da emissão da nota de empenho.

8.2 Na entrega dos produtos, apresentar documento idôneo, subscrito por assistência técnica autorizada ou pelo próprio fabricante, demonstrando que os itens fornecidos (com números de série, inclusive) possuem garantia de fábrica no Brasil.

8.3 As unidades que apresentarem defeito deverão ser substituídas pela contratada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4 Apresentar a nota fiscal quando da entrega dos equipamentos.

8.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos bem como por todas as despesas dela decorrentes, como frete, seguro etc.

8.6 Responsabilizar-se pelas condutas de seus empregados e responder, civil e penalmente, por quaisquer danos causados à Administração e seu patrimônio e a seus funcionários e terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Após a verificação de que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste termo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do produto e do recebimento da Nota Fiscal ou fatura exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art.4º da Instrução Normativa nº 1.234 – Receita Federal do Brasil (RFB), de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Em caso de empresa não optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, além do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, assegurado o direito à ampla defesa.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar Á CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste termo, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- c) Multa de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Impedimento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do

art. 4º desta Lei;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, a CONTRATADA não cumprir a obrigação prevista no item 8.2 deste Termo de Referência.

10.4 Se o não cumprimento da obrigação ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d e 10.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União (DOU).

10.7 Caberá recurso da aplicação de penalidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada GRU à CONTRATADA e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O pregão eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12. DA FORMA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão do presente contrato será designada pela Diretoria-Geral do TRE-CE.

12.2 Cabe ao gestor fiscalizar a execução do contrato, acompanhar a entrega dos produtos, validar a entrega, verificar a quantidade apresentada, analisar se os equipamentos obedecem às especificações exigidas neste termo e certificar a nota fiscal.

12.3 O gestor deverá, ainda, notificar a empresa sobre problemas em qualquer das unidades ofertadas e acompanhar a devida substituição do produto defeituoso, antes de certificar a nota fiscal.

12.4 O gestor deverá informar a Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.

13. DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Este projeto submete-se à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE-CE, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da sua Resolução nº Resolução nº 201/2015.

- a) Só será admitida a oferta de produto que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria nº 170 de 2012 do INMETRO;
- b) Só será admitida a oferta de produto que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- c) A comprovação de que trata as alíneas anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

14. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 O vencedor do certame deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, comprovando experiência na prestação de serviços, de forma satisfatória, contemplando suporte técnico e entrega dos equipamentos, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) das unidades solicitadas neste termo.

Fortaleza, 11 de outubro de 2022

Elaborado por Odivan Olinda Oliveira (SEQUI)

Revisado por Carlos Henrique Coutinho Rodrigues (SEQUI)

Anexo I – Especificação técnica

1. Multifuncionais laser – 100 unidades – CATMAT 235067

a) Características gerais

- Possuir processador de, no mínimo, 600MHz;
- Possuir chave ou botão para ligar e desligar o equipamento;
- Possuir painel de controle com display, na própria impressora, para configuração do equipamento;
- Possuir memória de, no mínimo, 128 Mbytes;
- Ciclo mensal de uso de 20.000 páginas ou superior;
- Possuir peso total, incluindo os consumíveis instalados, de até 9 Kg;
- O equipamento deve vir acompanhado de um cabo USB de, no mínimo, 1,2 metros de comprimento, para conexão a microcomputador;

- Dispor de modo de economia com o desligamento automático do fusor e, se possível, de outras funcionalidades, visando à diminuição do consumo de energia e com acionamento automático da impressora quando solicitado a impressão;
- O equipamento deverá possuir Certificado Energy Star ou qualquer outro meio de prova que ateste a compatibilidade do produto com os critérios definidos pela Certificação Energy Star, a exemplo de laudo técnico emitido por entidade credenciada ao INMETRO;
- Nível de ruído de no máximo 55 dB (equipamento em operação) para uso de ambiente de escritório;
- O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data de abertura do certame.

b) Características de impressão

- Impressão monocromática utilizando tecnologia laser ou led;
- Velocidade nominal de impressão mínima de 22 ppm (vinte e duas páginas por minuto) para papel formato A4 e/ou carta;
- Impressão orientada para “retrato” e “paisagem”;
- Impressão da primeira página em, no máximo, 8 segundos para papel formato A4 e/ou carta;
- Deverá atingir resolução de 1200x1200 dpi (ponto por polegada), em modo texto normal, no mínimo;

c) Características de manuseio de papel

- Utilizar folhas planas soltas nos tamanhos A4, A5, carta, ofício e B5; dos tipos comum, reciclado e colorido;
- Permitir a impressão em envelopes e etiquetas;
- Suportar e utilizar papéis com gramaturas diferentes que variem, no mínimo, entre 60 a 160 g/m² (gsm);
- Alimentação automática de folhas, com bandejas reguláveis para os tamanhos de papel A4, A5, carta, ofício e B5 e, em pelo menos uma das bandejas, suportar gramaturas diferentes que variem, no mínimo, entre 60 a 160 g/m² (gsm);
- Bandeja de entrada de papel (a ser impresso) com capacidade total de, no mínimo, 150 folhas, nos tamanhos A4 e ofício;
- Bandeja ou alimentador de entrada de papel (a ser impresso), para papéis com tamanhos entre 7,6 cm x 12,7 cm e 21,59 cm x 35 cm;
- Bandeja de saída de papel (impresso) com capacidade total de, no mínimo, 100 folhas, nos tamanhos A4 e ofício;

d) Características da função “Digitalização” (Scanner)

- Tecnologia de imagem: CCD (charge coupled device), CMOS (Contact Image Sensor) ou equivalente;
- Digitalizar imagens coloridas (digitalização colorida);
- Possuir mesa (base) plana de digitalização, que permita digitalizar e copiar documentos em tamanhos A4, A5, B5 e carta;
- Possuir ADF (alimentador automático de folhas) com capacidade para, no mínimo, 30 folhas em gramatura de 75 g/m², que permita digitalizar e copiar documentos em formato A4 e Carta;
- Detecção de alimentação no ADF;
- Possibilidade de digitalizar documento em resoluções óticas de até 1200x1200 dpi, não sendo aceitas resoluções obtidas por interpolação em software;
- Deve permitir digitalização de ao menos uma das seguintes resoluções: 100x100 dpi, 150x150 dpi, 200x200 dpi ou 300x300 dpi;
- Permitir digitalização de documentos em modo Preto e Branco, com escalas de cinza;

- Permitir a gravação de documentos para o formato PDF, JPG e TIFF, com gravação automática de várias páginas em um único arquivo de saída;
 - Velocidade de digitalização mínima de 20 páginas por minuto;
 - O Scanner de Mesa deverá ser compatível com o driver TWAIN.
- e) Características da função “Copiadora”
- Permitir a cópia de vários originais de forma automática (com capacidade para, no mínimo, 30 folhas) sem intervenção manual;
 - Permitir múltiplas cópias do mesmo documento (pelo menos até 99 cópias);
 - Ampliação e redução de 25% a 400%;
 - Tempo de impressão da primeira cópia menor ou igual a 10 segundos;
 - Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;
 - Utilizar a mesa (base) plana e o ADF da Função Digitalização (Scanner) para cópia de originais;
 - Velocidade de cópia mínima de 20 cópias por minuto.
- f) Características da interface de comunicação
- Possuir interface USB 2.0 embutida;
 - Rede padrão Ethernet 100BaseTX com conector RJ45 embutida;
 - Suporte aos protocolos TCP/IP e DHCP, incluindo possibilidade de configuração de endereço IP fixo para o equipamento e WiFi 802.11b/g/n.
- g) Características gerais dos softwares e drivers
- Configuração via software (driver) da multifuncional;
 - O driver, que deverá ser homologado pelo fabricante, deve permitir a utilização de todas as funcionalidades da multifuncional, inclusive impressão, configuração de bandejas, tamanho de papel, digitalização e linguagem;
 - Todos os softwares e drivers necessários deverão ser licenciados de forma definitiva, não sendo aceitas licenças do tipo demo ou shareware;
 - Todos os softwares e drivers para instalação nos computadores dos usuários do equipamento deverão ser compatíveis, ao menos, com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional, Windows 10 Professional, Windows 11 e Linux Ubuntu (todos 32 e 64 bits) no idioma Português Brasileiro;
 - Deverá(ão) ser fornecida(s) mídia(s) com drivers e softwares necessários para a utilização e configuração do equipamento, ou estes deverão estar disponíveis para download no site do fabricante.
- h) Alimentação elétrica
- Alimentação elétrica nominal de 110 VAC, 60 Hz, no mínimo;
 - Deverá ser fornecido cabo de força para ligação à rede elétrica, sem emendas, adequado à potência do equipamento, em conformidade com a ABNT NBR 14136, com no mínimo 80 centímetros de comprimento.
- i) Consumíveis
- Deve possuir conjunto de impressão composto por cartucho de toner e cilindro em uma única peça ou formado por toner e cilindro em separado;
 - Deverão ser fornecidos, para cada equipamento, consumíveis (toner(s) + cilindro(s) ou conjunto(s) de impressão) em quantidade suficiente para impressão de pelo menos 2.000 (duas mil) páginas a 5% (cinco por cento) de cobertura;
 - Os suprimentos deverão estar em conformidade com a norma NBR 19752;
 - Todos os suprimentos (consumíveis) integrados originalmente ao equipamento, bem como os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser totalmente compatíveis

com o equipamento;

- Todos os consumíveis, sejam os integrados originalmente ao equipamento ou os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser originais do fabricante do equipamento, totalmente novos e de primeiro uso, não sendo aceitos cartuchos remanufaturados;
- Todos os consumíveis entregues deverão ter prazo de validade de pelo menos 2 (dois) anos a partir da data de entrega.

j) Garantia

- A garantia será on site, em dependência do TRE-CE na cidade de Fortaleza, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.



Documento assinado eletronicamente por **ODIVAN OLINDA OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 11/10/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE COUTINHO RODRIGUES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 11/10/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0064994&crc=D1CFD49B, informando, caso não preenchido, o código verificador **0064994** e o código CRC **D1CFD49B**.